

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Processo Administrativo nº 2190/2025)

### 1 - INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Fundamentação:** descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A presente contratação visa Contratação de empresa de engenharia especializada para executar projeto de acessibilidade e melhorias que atenda as normas vigentes, junto a Casa de Velório de Mutunópolis/GO, conforme projeto de engenharia, sendo esta imprescindível para garantir a conformidade da edificação com as normas técnicas e legais relacionadas à acessibilidade, bem como melhorar a infraestrutura e os serviços prestados à comunidade, atendendo a todos de forma igualitária e inclusiva.

**Adequação às Normas Legais e Técnicas de Acessibilidade:** A Casa de Velório, enquanto espaço público de grande relevância social, deve atender aos requisitos estabelecidos pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e pelo Decreto nº 5.296/2004, que regulamentam a acessibilidade em edificações públicas e privadas. Para tanto, a contratação de uma empresa especializada é necessária para que sejam feitas as adequações de acordo com as normas da ABNT NBR 9050/2020, que orienta sobre as condições de acessibilidade em projetos de edificações e ambientes urbanos.

**Garantia de Acessibilidade para Todos os Usuários:** O ambiente da Casa de Velório de Mutunópolis precisa ser adaptado para garantir que pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos, entre outros, possam acessar as instalações de maneira segura e independente.

**Melhoria na Qualidade do Atendimento à Comunidade:** O espaço da Casa de Velório é utilizado por muitas famílias em um momento de fragilidade emocional. Por isso, é fundamental que o ambiente proporcione conforto, dignidade e acessibilidade a todos, sem qualquer forma de discriminação. O projeto de melhorias visa a criação de um espaço mais acolhedor, funcional e inclusivo, o que reflete diretamente na qualidade do atendimento prestado à população.

**Exigência de Profissionais Qualificados para a Execução do Projeto:** O desenvolvimento e execução de um projeto de acessibilidade requerem o envolvimento de profissionais qualificados e uma empresa especializada em engenharia, que tenha experiência na realização de intervenções em edificações públicas e no atendimento às exigências legais e normativas de acessibilidade. A contratação dessa empresa é essencial para garantir que o projeto seja executado com segurança, eficiência e conformidade.

**Viabilidade e Planejamento do Projeto:** A elaboração de um Estudo Técnico Preliminar é uma etapa inicial importante que permite realizar um diagnóstico detalhado sobre as condições atuais da Casa de Velório e identificar as intervenções necessárias para atender às normas de acessibilidade e melhorar a infraestrutura

do local. Esse estudo será fundamental para a elaboração do projeto executivo e para a definição do escopo das obras, além de possibilitar a estimativa de custos e o planejamento das fases de execução.

A contratação de uma empresa especializada é fundamental para a realização do Estudo Técnico Preliminar, que irá diagnosticar as condições da Casa de Velório, identificar as necessidades de adequação e elaborar o projeto de acessibilidade e melhorias. Esse estudo servirá como base para a elaboração do projeto executivo e do termo de referência para a licitação das obras.

Com a realização desse estudo, será possível definir com precisão as intervenções necessárias, os custos envolvidos e o cronograma de execução das obras, garantindo que o processo de contratação e execução seja realizado de forma eficiente, transparente e dentro dos parâmetros legais. A formalização dessa necessidade é essencial para dar início às ações de melhoria, buscando atender plenamente às exigências legais e às necessidades da comunidade.

### **3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**Fundamentação:** demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A contratação pretendida não consta originalmente no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente. Contudo, sua inclusão se justifica plenamente diante da sua elevada importância estratégica e excepcionalidade, urbanística e social para o Município de Mutunópolis.

Embora ausente do planejamento inicial, a contratação guarda total alinhamento com os objetivos e prioridades da Administração Municipal, sobretudo no que diz respeito à promoção do desenvolvimento urbano ordenado, à valorização dos espaços públicos e à qualificação dos serviços e da infraestrutura oferecidos à população.

Dessa forma, mesmo sem constar formalmente no PCA, a contratação ora justificada reveste-se de interesse público inegável, estando amparada no princípio da supremacia do interesse público e na possibilidade de ajustes pontuais no planejamento, conforme faculta a própria Lei nº 14.133/2021 diante de novas demandas e necessidades supervenientes, devidamente fundamentadas.

### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** requisitos da contratação (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A contratação de uma empresa especializada para a execução do projeto de acessibilidade e melhorias na Casa de Velório de Mutunópolis/GO deve atender a uma série de requisitos legais, técnicos e administrativos para garantir que o processo seja realizado de forma eficiente, segura e conforme as normas vigentes. Os principais requisitos são:

#### **4.1. Habilitação Jurídica**

A empresa contratada deve apresentar documentação que comprove sua **regularidade jurídica**, conforme exigido pela legislação brasileira. Isso inclui, entre outros, os seguintes documentos:

- **CNPJ** (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) ativo.
- **Contrato Social** ou **Declaração de constituição** da empresa.
- **Inscrição Municipal** ou **estadual**, quando aplicável.

#### 4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A empresa deve comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, apresentando certidões que atestem que está em dia com suas obrigações. Esses documentos são necessários para garantir que a empresa está cumprindo suas obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias. São exigidas as seguintes certidões:

- **Certidão Negativa de Débitos (CND)** relativa a tributos federais, estaduais e municipais.
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**
- **Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).**

#### 4.3. Capacidade Técnica

A empresa contratada deve comprovar que possui **capacidade técnica** para executar o projeto de acessibilidade e melhorias. Isso pode ser feito por meio de:

- **Atestados de Capacidade Técnica** fornecidos por clientes anteriores, comprovando que a empresa já realizou projetos similares com sucesso.
- **Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**, caso a empresa seja de engenharia, com profissionais habilitados, como engenheiros civis e arquitetos, que comprovem experiência no tipo de obra a ser realizada (acessibilidade e reformas em edificações públicas).

#### 4.4. Qualificação Profissional

A empresa deve contar com **profissionais qualificados** para a execução do projeto. É necessário apresentar:

- **Currículos dos profissionais-chave** (engenheiro responsável, arquiteto, etc.), com comprovação de sua formação e experiência em projetos de acessibilidade e reformas em espaços públicos.
- **Registro no conselho de classe** (CREA ou CAU), conforme a área de atuação dos profissionais.

#### 4.5. Proposta Técnica

A empresa deve apresentar uma **proposta técnica detalhada**, que inclua:

- Descrição do **escopo do projeto**, com o detalhamento das etapas de execução e as intervenções específicas que serão realizadas.
- **Plano de execução**, incluindo cronograma físico-financeiro das atividades.
- **Memorial descritivo** que apresente as soluções técnicas a serem adotadas no projeto, com ênfase na adequação às normas de acessibilidade (como NBR 9050/2020 e Lei Brasileira de Inclusão).
- **Estudo preliminar de viabilidade**, quando necessário, que contemple o levantamento das condições atuais da Casa de Velório e as adaptações necessárias.

#### 4.6. Proposta de Preço

A empresa deve apresentar uma **proposta de preço** detalhada, que deve ser compatível com o mercado e contemplar todos os custos envolvidos na execução do projeto, incluindo materiais, mão de obra, taxas e outros custos administrativos. A proposta de preço deverá:

- Ser clara, com detalhamento de cada etapa do projeto e seus custos.

- Incluir prazo de execução e formas de pagamento.

#### 4.7. Garantia de Execução

A empresa contratada deve oferecer **garantia de execução do projeto**, assegurando que todas as melhorias serão realizadas dentro do prazo e conforme o projeto aprovado. Isso inclui:

- **Garantia contratual** sobre a qualidade dos materiais e serviços prestados.
- Compromisso de **cumprimento dos prazos e entrega do projeto** conforme acordado.

#### 4.8. Segurança e Conformidade com Normas de Saúde e Segurança no Trabalho

A empresa deve seguir todas as **normas de segurança e saúde no trabalho** para garantir a segurança dos trabalhadores durante a execução do projeto. Isso inclui:

- **Plano de segurança do trabalho.**
- **Equipamentos de proteção individual (EPIs)** para os operários.
- **Cumprimento das normas regulamentadoras (NRs)** do Ministério do Trabalho, especialmente as relacionadas a construções e reformas.

#### 4.9. Licenciamento e Aprovação de Projetos

A empresa deverá ser responsável por garantir que o **projeto de acessibilidade e melhorias** esteja em conformidade com todas as exigências do **órgão competente** do município de Mutunópolis/GO. Isso inclui:

- Submissão do projeto para aprovação junto à **Prefeitura Municipal** ou **Secretaria de Obras**, quando necessário.
- Obtenção de **alvarás** ou **licenças** para a execução das obras, caso exigido pela legislação local.

#### 4.10. Acompanhamento e Fiscalização da Obra

A empresa contratada deverá se comprometer com o **acompanhamento e fiscalização** da execução do projeto durante todas as suas fases, garantindo que todas as modificações sejam realizadas de acordo com o projeto aprovado e com as normativas técnicas. Isso inclui:

- Disponibilidade de um **engenheiro responsável** pela obra.
- Acompanhamento contínuo da **qualidade dos serviços** e materiais empregados.

#### 4.11. Responsabilidade Ambiental

A empresa deverá adotar práticas de **responsabilidade ambiental** durante a execução do projeto, minimizando os impactos ambientais da obra. Isso inclui:

- **Destinação adequada dos resíduos** gerados pela obra.
- Cumprimento das **normas ambientais locais**.

### 5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

**Fundamentação:** estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                      | UNIDADE DE<br>MEDIDA | QUANT. |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------|
| 1    | Contratação de empresa de engenharia especializada para executar projeto de acessibilidade e melhorias que atenda as normas vigentes, junto a Casa de Velório de Mutunópolis/GO, conforme projeto de engenharia. | Serviço              | 1      |

## 6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para subsidiar o Estudo Técnico Preliminar referente à contratação de empresa especializada para execução de projeto de acessibilidade e melhorias na **Casa de Velório de Mutunópolis/GO**, foi realizado um **levantamento de mercado com base na planilha orçamentária do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAP)**, mantido pela **Caixa Econômica Federal**.

O **SINAP** é um sistema oficial que disponibiliza preços unitários de insumos e serviços da construção civil, utilizados como referência em orçamentos de obras públicas. A consulta à planilha orçamentária do SINAP tem como objetivo **garantir a estimativa de custos com base em parâmetros técnicos e atualizados, reconhecidos nacionalmente**, assegurando o planejamento financeiro adequado e a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

Dessa forma, o uso da planilha orçamentária SINAP assegura **transparência, controle de gastos públicos e aderência à legislação vigente**, como a **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**, que exige critérios objetivos e estudos técnicos para estimativas de custo em contratações públicas.

## 7 - ESTIMATIVA DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; (Inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A estimativa de valor foi realizada mediante a elaboração de Planilha Orçamentária, cujo valor médio é de **R\$ 53.647,81 (cinquenta e três mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos)**.

## 8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



**Fundamentação:** descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A **solução proposta** para o projeto de **acessibilidade e melhorias na Casa de Velório de Mutunópolis/GO** busca atender às exigências legais, proporcionando um ambiente adequado, seguro e acessível para todos os usuários, incluindo pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos e demais cidadãos. Este projeto visa, também, melhorar a qualidade do atendimento e garantir o cumprimento das normas técnicas e legais vigentes, como a **Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015)**, o **Decreto nº 5.296/2004** e as normas da **ABNT NBR 9050/2020**.

## 7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A decisão sobre parcelar ou não a execução do projeto de acessibilidade e melhorias na Casa de Velório de Mutunópolis/GO deve considerar aspectos técnicos, operacionais, financeiros e legais, com foco na eficiência da execução, no atendimento à legislação vigente e nas necessidades da população.

Após análise, conclui-se que **a execução integral do projeto, sem parcelamento, é a alternativa mais adequada**. Isso se justifica principalmente pela interdependência das intervenções previstas. As adequações necessárias são tecnicamente integradas e exigem execução coordenada para garantir funcionalidade, segurança e conformidade com a NBR 9050/2020. Realizar as obras de forma fracionada poderia resultar em retrabalho, maior tempo de intervenção no espaço público e riscos à conformidade legal durante o processo.

Além disso, a execução em uma única etapa promove **economia de escala**, reduzindo custos com mobilização de equipes, logística, locação de equipamentos e aquisição de materiais. Também assegura que a população tenha acesso a um ambiente público totalmente acessível em menos tempo, atendendo de forma imediata aos princípios da dignidade, inclusão e igualdade de acesso.

Do ponto de vista financeiro, o levantamento orçamentário realizado com base no sistema SINAP permite prever com clareza os custos da obra, facilitando o planejamento e a viabilização de recursos, o que reforça a viabilidade da execução integral.

Por outro lado, o parcelamento da solução só seria justificável em caso de restrições orçamentárias severas, que impeçam a realização completa do projeto de imediato. Nessa hipótese, a execução poderia ser dividida em etapas, priorizando inicialmente as intervenções mais urgentes e deixando as demais melhorias para fases posteriores. Essa alternativa, no entanto, exigiria maior planejamento, controle e acompanhamento técnico, além de acarretar riscos de atraso, aumento de custos e períodos de não conformidade com as normas de acessibilidade.

Dessa forma, a solução proposta considera que **a não fragmentação da contratação e a execução integral do projeto** são mais vantajosas do ponto de vista técnico, econômico, legal e social, garantindo a entrega de um espaço público digno, seguro e acessível para toda a população de Mutunópolis/GO.

## 8 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

**Fundamentação:** demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

O presente demonstrativo apresenta os resultados obtidos a partir das análises técnicas, orçamentárias e operacionais referentes à viabilidade da contratação de empresa especializada para execução do projeto de acessibilidade e melhorias na Casa de Velório de Mutunópolis/GO, conforme as normas vigentes e o levantamento prévio realizado.

**1. Diagnóstico da Situação Atual.** Foi identificado que a edificação não atende plenamente às exigências da legislação de acessibilidade, como previsto na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e nas normas da ABNT NBR 9050/2020. Os principais pontos críticos observados incluem ausência de rampas com inclinação adequada, inexistência de sanitários adaptados, sinalização visual e tátil insuficiente e circulações internas sem as dimensões mínimas exigidas para o tráfego de cadeirantes ou pessoas com mobilidade reduzida.

**2. Levantamento de Necessidades e Soluções Propostas.** Com base no levantamento técnico, foram definidas as intervenções necessárias, conforme apresentadas no Memorial Descritivo. Essas ações visam tornar a Casa de Velório plenamente acessível, segura e confortável para todos os usuários, especialmente idosos e pessoas com deficiência.

**3. Estimativa de Custos e Viabilidade Financeira.** Foi realizada uma estimativa de custos com base na planilha orçamentária SINAP (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), utilizando composições atualizadas e aplicáveis à realidade regional de Goiás. O orçamento estimado apresentou valores compatíveis com os praticados no mercado da construção civil, respeitando os princípios da economicidade e da eficiência da administração pública.

**4. Avaliação da Modalidade de Execução.** A análise técnica indicou que a execução integral do projeto, sem parcelamento, é a forma mais eficaz de garantir a funcionalidade e a conformidade da edificação. A fragmentação das obras implicaria maior complexidade na gestão contratual, risco de atrasos, aumento de custos e possibilidade de inconformidades legais durante a execução.

**5. Conformidade com as Normas Técnicas e Legais.** A proposta atende integralmente às normas técnicas de acessibilidade (NBR 9050/2020), à legislação federal de inclusão e aos requisitos previstos na nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), contribuindo para a promoção da cidadania e do acesso igualitário aos serviços públicos.

**6. Impacto Social e Benefícios à Comunidade.** Com a execução do projeto, a Casa de Velório passará a oferecer um ambiente mais humano, inclusivo e digno para a população. A melhoria do espaço trará impactos positivos diretos à qualidade do atendimento, especialmente em momentos sensíveis para as famílias que utilizam o local, promovendo o respeito aos direitos fundamentais.

O estudo técnico demonstrou que a contratação é necessária, viável e vantajosa, tanto sob o ponto de vista financeiro quanto social. A solução proposta oferece segurança jurídica, eficiência na aplicação dos recursos públicos e garante a adequação plena da Casa de Velório às normas de acessibilidade, promovendo inclusão e dignidade no atendimento à população de Mutunópolis/GO.

## **9 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**Fundamentação:** providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Não serão aplicadas quaisquer providências a serem adotadas pela Administração Pública Municipal a fim de assegurar a contratação, uma vez que o objeto não exige qualquer especificidade quanto a sua operacionalidade.

## **10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**Fundamentação:** contratações correlatas e/ou interdependentes (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Na presente contratação não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

## **11 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Fundamentação:** descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A contratação de uma empresa de engenharia especializada para executar o projeto de acessibilidade e melhorias na Casa de Velório de Mutunópolis/GO, conforme as normas vigentes e o projeto de engenharia, pode gerar diversos impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos, dependendo das características do empreendimento e das medidas de controle adotadas durante sua execução.

Entre os impactos positivos, destaca-se a melhoria da infraestrutura urbana, com a eliminação de barreiras físicas e a promoção da inclusão social, especialmente para pessoas com mobilidade reduzida. Além disso, a execução de obras com base em projetos atualizados tende a seguir padrões modernos de sustentabilidade, incluindo a eficiência no uso de energia e água e a escolha de materiais de menor impacto ambiental. Caso o projeto contemple ações de paisagismo ou arborização, poderá haver benefícios adicionais ao microclima e à biodiversidade local. Ainda, se houver um bom planejamento, é possível que a gestão de resíduos e o descarte de materiais sejam realizados conforme a legislação ambiental.

Por outro lado, também podem ocorrer impactos negativos, especialmente durante a fase de obras. A geração de resíduos sólidos da construção civil (como entulho) é um dos principais problemas ambientais se não houver um plano de descarte adequado. Outros impactos incluem a emissão de ruídos e poeira provocados por máquinas e veículos, o consumo elevado de recursos naturais como água, energia, areia, brita e cimento, além da compactação e impermeabilização do solo, que podem prejudicar a drenagem natural da área. Caso existam áreas com vegetação ou habitats próximos ao local da obra, também pode haver interferência negativa na fauna e flora locais.

Para minimizar esses efeitos adversos, recomenda-se a adoção de medidas mitigadoras, como a elaboração e execução de um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), o controle de ruídos e horários das atividades da obra, o uso de materiais sustentáveis e certificados, e o aproveitamento de técnicas para captação e reuso de água. Além disso, é importante promover a educação ambiental entre os trabalhadores e garantir que a obra não afete áreas com vegetação nativa ou sensível.

A execução do projeto, se realizada com responsabilidade ambiental, pode não apenas atender às exigências legais e normativas de acessibilidade, como também contribuir positivamente para o ambiente urbano e social da cidade de Mutunópolis.



## 12 - VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A contratação de empresa de engenharia especializada para a execução do projeto de acessibilidade e melhorias na Casa de Velório de Mutunópolis/GO é viável, do ponto de vista técnico. A proposta está alinhada com as normas de acessibilidade vigentes e visa promover a inclusão social, bem como melhorar a infraestrutura urbana do município. Do ponto de vista ambiental, como já mencionado, os impactos negativos podem ser mitigados por meio de planejamento adequado e boas práticas de obra.

No que se refere ao aspecto legal da contratação, informa-se que o valor estimado do serviço encontra-se abaixo do limite estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 para a contratação direta, o que permite a dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso I, da referida legislação. Esta modalidade pode ser utilizada para obras e serviços de engenharia com valor inferior a R\$ 125.451,15, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

É importante esclarecer que não há fracionamento indevido de despesa. O fracionamento é caracterizado quando uma despesa global é dividida artificialmente com a intenção de se enquadrar nos limites legais para dispensa ou inexigibilidade de licitação, o que não ocorre neste caso. A contratação está relacionada a um objeto único, específico e individualizado, devidamente previsto em projeto de engenharia próprio, não havendo divisão irregular de etapas ou desmembramento de atividades para fins de burlar o procedimento licitatório.

Dessa forma, a contratação direta por dispensa de licitação mostra-se legal, adequada e necessária, garantindo a economicidade, celeridade e eficiência na execução do projeto, além de atender ao interesse público e às normas técnicas e legais pertinentes.

Mutunópolis- GO, 04 de abril de 2025.

**NILSON GERALDO DE OLIVEIRA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**VITORIA DOS SANTOS HENRIQUE**  
**DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**